

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTEATOS

Ê	LIVRO Nº	018
	FL. N°	309
	CONTRATO Nº	003-95-06

SEXTO TERMIO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 003/95 DE 26 14.95, QUE ENTRE SI FAZEM ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A, NA FORMA ABAIXO:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARAMAGUÁ E ANTONINA, estabelecida em Paranaguá-Pr, sito à Rua Antonio Pereira, 161. inscrita no CGC/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de APPA e representada neste ato pelo seu Superintendente Engº Osiris Stengnel Guimarães e pelo seu Diretor Técnico, Engº Luiz Ivan de Vasconcellos, mendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 3.777.714-5, assina com a Terminais Portuá-RIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A, estabelecida em Curitida-Pr, sito à Rua Marechal Deodoro, 630 - 19º andar, Conjuntos 1301 e 1905 inscrita no CGC/MF sob nº 85.041.333/0001-11, doravante denominada simplesmente de ARRENDATÁ RIA, representada neste ato pelo seu Presidente Er Kiyoharu Miike, o presente Termo Aditivo, sujeito as normas sujeito às normas dos Diplomas 8.630/93, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O prazo previsto no Parágrato Segundo da Cláusula Segunda do instrumento originário, fica promogado ate a data de 30 de dezembro de 1999, de conformidade com o Relatório da Comissão de Fiscalização do contrato e do Parecer 005/99 - APPA, bem como a Cláusula Terceira fica alterada, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: - A ARRENDATÁRIA pagará à APPA, pelo arrendamento ora contratado, a importância de R\$ 3,25 (treis reais e vinte e cinco centavos) por tonelada de carga movimentada, no 1º ano efetivo de operação; R\$ 3,20 (treis reais e vinte centavos) no 2º ano efetivo de operação; R\$ 3,15 (treis reais e quinze centavos) no 3º ano efetivo de operação; R\$ 3,10 (treis reais e dez centavos) no 4º ano efetivo de operação; R\$ 3,05 (treis reais e cinco centavos) no 5º ano efetivo de operação; R\$ 3,00 (treis reais) no 6º, 7º, 8º, 9º e 10º ano efetivo de operação; R\$ 2,75 (dois reais) e setenta e cinco centavos) no 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º ano efetivo de operação, sendo que os valores serão apurados mensalmente."

Joaquim Tramulas Filho Procurador Aridico (e)



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS

	LIVRO Nº	018	
	FL. N°	310	
-	CONTRATO No	UU3 0E	06

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vicentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, do Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termo Aditivo, que não tenham soo alteradas por este Termo.

Assim, por estarem justos e acordados as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 11 de novembro de 1999.

_ SUPERINTENDENTE DA APPA ENGº OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES

DIRETOR TÉCNICO DA APPA ENGO LIMIZ IVAN DE VASCONCELLOS

DIRETOR PRESIDENTE DA TPPF SR. KIZOHARU MIIKE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Joaquim Tramujas Filho Procurocum Juffolico